

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8220-6

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento de Registro, Códigos, Registro de Matrícula e Estatística

PROIBIDO PLASTIFICAR




PELEGAR IMPRIMO

3632.035256

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 18.848.436-X DATA DE 17/ABR/2012

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
CARVALHO

ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO

E NAIR DOS SANTOS DE CARVALHO

JACAREÍ - SP 22/MAI/1965

JACAREÍ - SP
JACAREÍ
CN: LV-A69 / FLS. 253 / N. 049609

075834768/52

193 Delegado Divisório
Roberto ASSINATURA DO DIRETOR IIRCD, SSI, SP

LEI Nº 7.116 DE 29/09/63

20

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP

Rua Joll Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4523-3680 - Fax (11) 4523-3681
CNPJ: 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

CERTIFICA

Que o presente título foi protocolado e microfilmado nesta data sob n. 103.973,
conforme segue:

Apresentante.....: ONG ESPORTE QUALIDADE VIDA INCLUSAO SOCIAL

Natureza do Título.....: PJ ALTERAÇÃO ASSOCIAÇÃO

Emolumentos.....: R\$ 136,58

Estado: R\$ 38,90

Ipesp.....: R\$ 20,00

Sinoreg.....: R\$ 7,26

Tribunal de Justiça.....: R\$ 9,35

Município.....: R\$ 4,10

Ministério Público.....: R\$ 6,61

Condução.....: R\$ 0,00

Microfilmagem.....: 0

Total.....: R\$ 222,80

Valor do Depósito.....: R\$ 229,49

saldo à devolver ao cliente.: R\$ 6,69

Recepção Número.....: 48.423

Jundiaí, 13/08/2015



Raphael Stefani Ferreira
Escrevente

Emolumentos ao Estado, ao Ipesp, ao Sinoreg e ao Tribunal de Justiça, recolhido pela guia n.
149/2015.

Declaro que em ____ / ____ / _____, recebi a primeira via deste recibo.

Nome Legível : _____





**AO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP.**

**A ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL,
vem através do seu representante legal, Raul Aparecido Silva Mello,
solicitar a Vsa. Alteração em seu Estatuto, de acordo com a lei nº
12.868, de 2013 do Ministério do Esporte, para o pleito de Recursos de
Incentivo ao Esporte para nossos Projetos de Rendimento e Social.**

N. Termos

P. Deferimento



Raul Ap. Silva Mello

Raul Aparecido da Silva Mello

Presidente

Q

BEL: João Ernesto Lucente
Jundiaí - S.P.

CARTÓRIO DO
2º TABELIAO
DE NOTAS DE JUNDIAÍ

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de: Raul Aparecido Silva Mello

Jundiaí: 03/08/2015 EM TEST DA VERDADE

ELIANA REIS CARBOL - Escrevente Autorizada

Rua do Rosário, 578 - CEP 13201-784 - E-mail: cart2not@terra.com.br - Fone / Fax: (11) 4521-0622

112243
FIRMA
0507AA202838

ESP.
CAB/SP. 196.793



Edital de Convocação

Eu Raul Aparecido da Silva Mello, na qualidade de atual Presidente da **ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL**, venho através convocar a toda diretoria e também a todos os interessados para Assembléia Ordinária, a ser realizada em nossa sede provisória sito, a Avenida Luiz José Sereno, 160 apto 03 bl 03 – Jardim Ermida II, Jundiaí SP, no próximo dia 26 de julho de 2015, para discutirmos os seguintes assuntos em anexo:

- A) Eleição da Nova Diretoria;
- B) Alteração em nosso Estatuto Social, de acordo com a portaria 224 de 18 de setembro de 2014, do Ministério do Esporte;
- C) Prestação de Contas do Mandato Anterior.

Raul Ap. Silva Mello

Raul Aparecido da Silva Mello

Presidente da ONG Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social

R *Raul*



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA
DIRETORIA EXECUTIVA, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO VIGENTE E
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ONG ESPORTE QUALIDADE DE VIDA
E INCLUSÃO SOCIAL.**

Aos 26 dias do julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme edital de convocação reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária da ONG Esporte, Qualidade de Vida e Inclusão Social, às 19 h na sede provisória situada à Avenida Luiz José Sereno, 160 apto 03 bl 03, Jardim Ermida II, CEP 13.212-210 - Jundiaí/SP, atingindo o quórum necessário, sob a presidência do Sr. Raul Aparecido da Silva Mello, que convidou a mim Zélia Maria de Almeida, que secretariei e redigi a presente, para a seguinte ordem do dia:

Assembleia Geral Ordinária para I - **ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DEMAIS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO** para o próximo quadriênio e Após a leitura dos nomes dos novos Associados, foram dadas as boas vindas e em seguida seus nomes foram indicados por todos os presentes. E dado um prazo de vinte minutos para apresentação de pessoas interessadas, foram confirmados os seguintes nomes;

- **Presidente:** Antonio Carlos dos Santos Carvalho, brasileiro, divorciado, RG 18.848.436, CPF 075.834.678-52, Residente à Rua Avelino de Azevedo Lima, 117- Bairro Medeiros, Jundiaí - SP, CEP 13.212-331 - Profissão: Cientista da Informação;
- **Conselheiro Fiscal:** Robson Juliani, brasileiro, casado, RG 19.746.743, CPF 157.209.688-81, Residente à Av. Castilho de Andrade, 747 BL. 18 Ap. 32 - Eloy Chaves, Jundiaí - SP, CEP 13.212-070 - Profissão: Vendedor Autônomo;
- **Vice-Conselheiro Fiscal:** Arnaldo Ferreira de Moraes, brasileiro, divorciado, RG 15.545.585-0, CPF 137.348.338-50, Residente à Rua Constantino Scarebelini, 92 - Jardim Scala - Engordadouro, Jundiaí - SP, CEP 13.214.716 - Profissão: Farmacêutico;
- **Diretor Administrativo:** João Fernando Cerra, brasileiro, divorciado, RG 17.114.925, CPF 079.547.658-22 - Residente à Rua Palmira Cervi Barbaro, 434 - Vila Hortolândia, Jundiaí - SP, CEP 13.214-370 - Profissão: Gerente Administrativo;
- **Diretor Financeiro:** César Rodrigo Boriero, brasileiro, casado, RG 23.123.031-X, CPF 299.495.178-93 - Residente a Rua Luciano Motuanelli, 25 - Bairro Portal Santa Fé, Itupeva - SP, CEP 13.295-000, Profissão: Analista;
- **Diretor de Marketing:** Andressa Cristina Taliaro, brasileira, solteira, RG 41.271.066-3, CPF 416.407.528-70 - Residente à Rua Pindaré, 431 casa 03 - Vila Popular, Várzea Paulista - SP, CEP 13.225-515, Profissão: Caixa.

E em razão de não ter sido apresentada outra chapa concorrente, foi aclamada vencedora a chapa apresentada. Após eleita a nova Diretoria a mesma foi devidamente empossada.

Raul

II - Assembleia Geral Ordinária para ALTERAÇÃO DO ESTATUTO VIGENTE, de acordo com a portaria 224 de 18 de setembro de 2014;

III- PRESTAÇÃO DE CONTAS do Exercício Anterior.

Em seguida foi realizada a leitura Estatuto Social, já formalizado em seu novo formato para todos os presentes, de acordo com a portaria 224, de 18 de setembro de 2014, para aporte de Projetos Sociais e de Rendimento – Incentivados pelas Leis Federais e Estaduais de Incentivo ao Esporte e em seguida encaminhado à votação para discussão, sendo aprovado por unanimidade por todos os presentes, levando-se em conta que tais alterações serão benéficas a Associação e para o amparo e atendimento a todos os envolvidos. Ainda foram discutidos outros assuntos pertinentes a esta questão e também as prestações de contas do exercício anterior e todos os presentes chegaram à conclusão que será feito tudo o que for necessário e correto, dentro das leis vigentes, para buscarmos parcerias e recursos para mostrarmos a importância do esporte, como ferramenta inclusiva na sociedade. Logo também foram discutidas as prestações de contas deixando claro que tudo está de acordo, até o presente instante.

E, eu, Raul Aparecido da Silva Mello, representante legal até a presente data, lavrei e assinei.

REG. CIVIL
UPEVA-SF

BEL: João Ernesto Lucente
Jundiaí - S.P.

CARTÓRIO DO
2º TABELIAO
DE NOTAS DE JUNDIAÍ

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de: Raul Aparecido Silva Mello

Jundiaí: 11/08/2015 EM TEST

ELIANA REIS CARBOL, Escrevente Autorizada

Rua do Rosário, 678 - CEP 13201-784 - E-mail: cart2rcj@terra.com.br

FIRMA 1
0507AA203057



Raul Aparecido da Silva Mello
Raul Aparecido Silva Mello
RG 11.286.791-1



Antonio Carlos dos Santos Carvalho
Antonio Carlos dos Santos Carvalho
RG 18.848.436

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL DE ITUPEVA - COMARCA DE JUNDIAÍ - Tabelião - Luiz Roberto Raymundo
R. Emancipadores de Município, 371 - Centro - 13295-000 - Fone (14) 4991-0080 - e-mail: cartorio@cartorioitupeva.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA (doc e/vr expm) a firma de ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO que comparece c/ o padrão reg. nesta escritura. Dou fé. Itupeva, 14 de agosto de 2015. Em test. da verdade Claudia Maria das Neves Cordeiro - Substituta do Tabelião

** Válido somente com o selo de autenticidade **

SERVIÇO DE REG. CIVIL
ITUPEVA-SF

FIRMA 1
0490AA190768

Raul



**2º OFICIAL REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE JUNDIAI/SP**

Rua Joll Fuller, n. 132 - Centro

Apresentado, prenotado em 11/08/2015, registrado hoje sob o n.103.973, anotado no livro protocolo, a margem do registro n. 92.521 Jundiai, 13/08/2015.

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R\$ 222,80.

As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.

Guia n. 149/2015 - Protocolo 48.423. Declaro que recebi o valor acima.

Raphuel Stefani Ferreira
Raphael Stefani Ferreira - Escrevente



Q



ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SEDE E FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

Art. 1º - A ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituído sob a forma de Associação, fundada em 26/12/2008, não distribui a seus associados, conselheiros, diretores empregados, diretores ou equivalentes, eventuais excedentes operacionais, brutos e líquidos, dividendos, bonificações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os, integralmente, na consecução de seus objetivos sociais, no território brasileiro.

§1º - A ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL rege-se pela Constituição Federal e demais legislações pertinentes, pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno a ser elaborado e aprovado, observado as deliberações regulamentares de sua Assembleia Geral.

§2º - A ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL tem sede provisória e foro na Avenida Luiz José Sereno, 160 Apto 03, Bl 03 - Jardim Ermida II, CEP 13.212-210, Jundiaí - SP e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - É caracterizado como Organização Não Governamental (ONG), de natureza filantrópica e assistencial. Observa o princípio da universalização dos serviços, tendo como objetivo atender, promover e valorizar as pessoas e os grupos de pessoas, menos favorecidas, assistindo a coletividade, de maneira desinteressada, oferecendo oportunidades, meios e condições para o aperfeiçoamento humano, enaltecendo o mérito da inteligência e da virtude e pugnando pela liberdade e fraternidade, promovendo a ação do voluntariado.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º - A ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL tem por finalidades:

I - Promover, coordenar e executar projetos e programas de cunho educacional e assistencial, dando apoio às políticas sociais, de humanos, de combate à desnutrição, pobreza e as desigualdades sociais, como:

- a) Construções de escolas profissionalizantes, Cursos (revelação fotográfica, cursos áudio e vídeo, Curso de Fotografia, Cursos Gastronômicos, Confeiteiro, Culinária, Serigrafia, Impressão Gráfica, Sonoplastia, segurança no Trabalho, Moda e Decoração de Ambientes);
- b) Laboratório de Informática (INICIANTE - Operador de Micro, Microsoft, Excel Avançado, DESING - Web Design, Design Gráfico, Layout Tableless, Flash

Raul
D.



- Programado, BANCO DE DADOS - Microsoft Access, Microsoft SQL Server, Oracle 11G, PROGRAMAÇÃO - PHP 5 OO com MySQL, ASP.NET C#, Desenvolvedor Ajax ASP, NET, J2EE, certificação Java, Cobol, Python, GESTÃO - Gerência de Projetos ITIL, Microsoft Project, REDES - Técnicos em Suporte, Linux Administrador, Windows Server 2008, Isa Server 2006);
- c) Curso de Línguas Estrangeiras (Inglês, Espanhol, Francês, Alemão, Italiano, Japonês e outros);
 - d) Palestras Educativas, Cursos Ensino de Educação Básica, Fundamental e Médio, Reforço Escolar, Normas de Segurança no Trânsito, Polos Culturais, Festivais de Cinema Brasileiro, Implantação do Ensino de Artes na Educação e Educação Sexual;
 - e) Produção de Shows em Geral;
 - f) Implantação e Projetos para Reciclagem de Materiais como: Vidros, plásticos, óleo, papéis, alumínio, tecidos, madeiras, ferro e cobre e outros;
 - g) Projetos de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente - Reflorestamento em Áreas de Mananciais, Cursos de conscientização de preservação do Meio Ambiente, Ecoturismo, Ecosports, Reciclagem de Lixos Sólidos, Reciclagem de Componentes Eletrônicos;
 - h) Apresentações Culturais, Instrumentais e Danças - Capoeira, Cultura Afro, Taiko, Hip Hop, Break, Dance, Street Dance, Artes Circenses, Grafite, Dança do Ventre, Balé, Sapateado, Jazz, Cultura Urbana e outras;
 - i) Cursos de Instrumentos Musicais - Todos os Instrumentos Musicais Existentes;
 - j) Apoio a todas as atividades culturais existentes voltadas a capacitação e ao lazer para a comunidade.
 - k) Aplicação integralmente de seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

II - Suas principais finalidades Esportivas:

- a) Promover Atividades Físicas Adaptadas (Olímpicas ou não, coletivas ou não, recreativas, de lazer, entre outras) para Deficientes Físicos ou para Pessoas com certas Debilidades Motoras Físicas, sendo para todo e qualquer tipo de deficiência ou debilidade motora;
- b) Promover "Toda e Qualquer Atividade Esportiva Social e Educacional, de Rendimento, de Participação, de Recreação e de Lazer" - Coletiva ou Individual Olímpica ou Não, inclusive Esportes Radicais e Ecoturismo entre eles skate, tirolesa e outros. Além de Esportes de Velocidade como Automobilismo, Kart, Motocross, Biccross e afins;
- c) Incentivar o esporte, na educação, na instrução e cultura, a paz, a cidadania, os direitos humanos e outros valores éticos e universais;
- d) Inclusão Social e formatação de cidadãos pela prática esportiva;
- e) Promoção do direito constitucional de acesso ao desporto;
- f) A defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e esportivo;
- g) A parcerias com governos Federal, Estadual e Municipal, com escolas, universidades, clubes, associações, fundações e com empresas privadas, para o

Raul
D.

desenvolvimento e a realização de projetos nas áreas da saúde, educação, cultura, moradia, urbanização, saneamento básico, nutrição, integração comunitária, voluntariado, inserção digital, artesanato, segurança familiar, programas de estágios curriculares, formação profissional, esporte e geração de emprego e de renda;

h) A organização, a promoção, o apoio e desenvolvimento de eventos esportivos, torneios e competições, cursos e outras atividades afins, no sentido de formar atletas e desenvolver o gosto pelo esporte;

i) Promover seminários, simpósios e debates relacionados à sua área de atuação;

j) Organizar eventos sociais beneficentes, cujo recurso será reinvestido integralmente para a manutenção dos objetivos institucionais da entidade;

k) Auxiliar outras entidades que atuem em objetivos ou temas semelhantes;

l) Celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e internacional;

m) Promover Atividades Físicas como Melhora de Qualidade de Vida - Atividades com fins terapêuticos com finalidade de Prevenção e Controle de Doenças como Diabetes, Hipertensão, Artrite, Obesidade e Artrose e outras Dislipidemias;

n) Promover Atividades Físicas, Sociais, de Rendimento e Participação para a Terceira Idade - Visando a Prevenção, Combate de Doenças Degenerativas, Resultados e Diversão.

III - Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária:

IV - Beneficiar a Comunidade com vista a:

a) Oportunizar a difusão de ideias, elementos à cultura, tradição e hábitos sociais da comunidade;

b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, cultura, convívio social e respeito ao próximo;

c) Prestar Serviços de Utilidade Pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d) Contribuir para o Aperfeiçoamento Profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

e) Permitir a Capacitação no Exercício do Direito de Expressão da forma mais acessível possível.

V - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das Finalidades Educativas, Artísticas, Culturais, Musicais e Informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) Promoção das Atividades Artísticas como meio de integração dos membros da comunidade atendida;

c) Respeito aos Valores Éticos e Sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida, respeitando a todos, tendo enfoque os menos favorecidos (crianças, jovens e adolescentes), não importando a faixa etária, etnia, religião e outros;

d) Não discriminação de raça, religião, preferências sexuais, condição política ideológica partidária e outras afins.

Raul
D.



§ 1. Poderá a entidade criar unidades de prestação de serviços para a execução de suas atividades visando a sua auto sustentação, utilizado de todos os meios lícitos, aplicando o seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais;

§ 2. Poderá a Entidade criar uma "taxa de manutenção com valores simbólicos, aos assistidos", ficando a critério da Diretoria Executiva a sua cobrança.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES

Art. 4º - Para a consecução de suas finalidades, a ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL, poderá:

I - Criar e manter serviços e órgãos, instituições ou estabelecimentos de qualquer natureza, em qualquer parte do território brasileiro, necessário ao desempenho institucional, no campo da produção e distribuição de bens dos serviços inerentes às suas finalidades;

II - Manter termos de parcerias, convênios, e contratos com o Poder Público para o financiamento de Projetos nas áreas de sua atuação;

III - Conveniar-se ou Associar-se, bem como, cooperar através de contratos, acordos e outros instrumentos similares, gratuitos ou onerosos, a outras entidades privadas, nacionais ou estrangeiras ou pessoas físicas em geral;

IV - Promover e Patrocinar Cursos, Congressos, Simpósios, Exposições, Ciclos de Palestras, Cursos, e outros eventos de caráter nacional e internacional.

§1º No desenvolvimento de suas atividades a **ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL** cultiva a ação, a participação e a integração social, observa os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§2º - No âmbito de suas atividades a **ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL** adota prática de Gestão Administrativa necessária e suficiente para coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benesses ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 5º - A ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL terá as seguintes categorias de Associados:

I - Fundadores;

II - Efetivos;

III - Contribuintes.

Raul
D.



V - Beneficiar o Idoso com vista a:

- a) Viabilizar a Participação, Ocupação e Convívio do idoso com as demais gerações;
- b) Garantir mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;
- c) Promover Ações que venham assegurar ao idoso a liberdade, respeito e a dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais;
- d) Garantir os Direitos de Liberdade que são: opinião e expressão, crença e culto religioso, pratica de esportes, diversões e participações na vida comunitária, familiar e política;
- e) Programas de Prevenção e Saúde do idoso nas áreas de Geriatria, Gerontologia, Ambulatório e Fisioterapia;
- f) Assistência ao Idoso portador de necessidades especiais e que esteja com dificuldades de se locomover, assim como apoiar programas de distribuição de medicamentos gratuitos e de próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação;
- g) Programa de Alfabetização, Informática, Avanços Tecnológicos e Distribuição de Materiais Didáticos específicos ao idoso;
- h) Profissionalizar o Idoso, aproveitando seu potencial e suas habilidades, para atividades remuneradas.

VI - Promover e Executar Ações sobre o meio ambiente, tais como:

- a) Executar Projetos Específicos, incluídos os de Pesquisa Científica e Tecnológica, de Defesa e Preservação;
- b) Fiscalizar, acompanhar e controlar os níveis de poluição;
- c) Participar na análise das potencialidades dos recursos naturais com vistas ao seu aproveitamento nacional;
- d) Promover a execução de Programas visando à criação e administração de Parques e Reservas Florestais;
- e) Executar as Atividades de Fiscalização de Pesca, por delegação do Governo Federal e Estadual;
- f) Assessorar, Prestar Serviços, Orientar e Participar em Programas, Projetos e outras formas de ações técnicas, coletivas, públicas ou privadas, que promovam o meio ambiente;
- g) Formar e Reciclar profissionais de meio ambiente, promovendo a adoção de tecnologias e abordagens inovadoras, especialmente às voltadas para o desenvolvimento sustentado;
- h) Participar e Promover Programas de Educação, Difusão de Conhecimentos e de Conscientização ao Meio Ambiente;
- i) Promover a Execução de Ações Técnicas, visando à recuperação de áreas degradadas e matas ciliares, bem como programas de conscientização de preservação destas áreas.

Raul

D.



§1º - São considerados Fundadores os signatários da Ata de Fundação da Entidade.

§2º - São considerados Associados Efetivos as pessoas admitidas mediante decisão da Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.

§3º - São considerados Associados Contribuintes os que efetuarem contribuições regulares, ou de qualquer outra forma, mediante definição da Diretoria Executiva, para manutenção das atividades da Associação.

Art. 6º - São Direitos dos Associados:

I - Receber todas as informações inerentes às atividades da **ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL;**

II - Participar dos Programas desenvolvidos pela **ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL**, de qualquer forma, de acordo com cada planejamento, norma ou regulamento;

III - Participar das Assembleias Gerais, podendo votar e ser votado.

Parágrafo Único - As definições previstas no Inciso III do presente artigo são privativas os associados fundadores efetivos.

Art. 7º - São Deveres dos Associados:

I - Cooperar para o Desenvolvimento e Prestígio da **ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL;**

II - Observar este Estatuto, as decisões da Assembleia Geral, bem como, os regulamentos dos órgãos ou Instituições mantidas pela Associação;

III - Estar em dias com as suas Obrigações Pecuniárias junto à entidade de seus órgãos ou Instituições mantidas ou conveniadas;

IV - Manter conduta Ética e Moral compatíveis, zelando pelo bom nome e conceito da Associação;

V - Comparecer às Assembleias Gerais.

Parágrafo Único - Os Associados que não cumprirem as determinações constantes dos Incisos III e IV deste artigo estarão sujeitos às penalidades de Advertência, Suspensão ou Exclusão, assegurada ampla a defesa e o direito de recurso à Assembleia Geral. Nesses casos, par a deliberação da Assembleia Geral, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CAPÍTULO V DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - São Órgãos da Administração:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Raul
D.



SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia é composta dos Associados Fundadores, Efetivos e Contribuintes escolhidos dentre os seus membros, um Presidente, um Secretário para dirigir a Assembleia.

Art. 10º - Compete a Assembleia Geral:

I - Aprovar quadro de Associados efetivos da ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL, definindo o número de Associados desta categoria;

II - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, os quais terão um mandato de 04 anos, permitindo 1 (uma) única recondução;

III - Escolher e Nomear os membros detentores de cargos dos Órgãos da Administração de apoio, na forma prevista no Regimento Interno;

IV - Destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

V - No âmbito da Diretoria Executiva, criar Diretorias Setoriais e Assessorias Técnicas, definindo suas atribuições e nomeando cada titular;

VI - Aprovar a celebração de parcerias, Convênios, Contratos, Acordos, Convenções e outros instrumentos similares, com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;

VII - Aprovar Relatório Anual, o Balanço e as Contas da Diretoria Executiva, precedidos de parecer favorável do Conselho Fiscal;

VIII - Apreciar e deliberar sobre o Relatório Trimestral de atividades da Diretoria Executiva, os Balancetes Mensais de receitas e despesas, bem como, o acompanhamento da datação orçamentária;

IX - Aprovar a Proposta Orçamentária e o Plano Anual de Atividades da Diretoria Executiva, para o exercício seguinte, bem como, o remanejamento de verbas necessárias, no âmbito do orçamento aprovado, por solicitação daquele Órgão;

X - Autorizar a realização de Inspeção, Auditorias ou Tomadas de Contas, por solicitação do Conselho Fiscal, por sua própria iniciativa ou previsão legal;

Raul
D



XI - Appreciar e deliberar em grau de recurso ou de reclamação, os atos da Diretoria Executiva;

XII - Aprovar a alienação permuta e gravame de bens patrimoniais, ouvido o Conselho Fiscal;

XIII - Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

XIV - Aprovar a Proposta de Alteração deste Estatuto e a dissolução da Associação;

XV - Resolver os casos omissos no presente Estatuto e Regimento Interno.

§1º - A eleição de que trata o inciso II deste artigo, será realizada no mês recorrente ao vencimento dos 4 anos estabelecidos pela lei em vigor, e a posse dos eleitos dar-se-á na mesma Assembleia.

§2º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, trimestralmente de preferência, nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, por convocação do Presidente, por escrito, com antecedência de 08 (oito) dias de sua realização, nos termos do Regimento Interno.

§3º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo, quando convocada pelo Diretor Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos seus membros com direito a voto.

§4º - A Assembleia Geral somente deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto, em primeira convocação e com, pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros com direito a voto, em segunda convocação, que dar-se-á 30 (trinta) minutos após a convocação.

§5º - As matérias constantes nos Incisos II, IV, XIV do presente artigo são privativas da Assembleia Extraordinária e somente poderão ser aprovados com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

§6º - Em caso de vacância de qualquer posto ou cargo dos Órgãos de Administração e de apoio, a Assembleia Geral elegerá um novo Diretor ou Conselheiro para o cargo ou posto vago, para cumprimento do restante do mandato.

§7º - Os membros da Assembleia Geral poderão ser reembolsados das despesas que, comprovadamente realizar, na execução de suas atividades.

§8º - A ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL se reunirá Ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano fiscal, através de Assembleia Geral Ordinária, para apreciar as contas do exercício anterior e o Relatório das Atividades Administrativas; e, quadrienalmente, através de Assembleia Ordinária Eletiva, antes do término do mandato do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Parágrafo único - As convocações para as Assembleias Gerais, serão divulgadas em notas pela imprensa escrita desta cidade e/ou por meio que garanta informação a todos, devendo ser enviados avisos especiais ao quadro social e afixado nas dependências da Entidade.

Paul
D



§ 9º - O Mandato do Presidente, será de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução - (Lei nº 12.868, de 2013)

I - Será respeitado o período de mandato do presidente ou dirigente máximo eleitos antes da vigência desta Lei;

§ 10º - São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção.

§ 11º - Se alguns dos componentes da Chapa vencedora das eleições para Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva, enviar ofício ao Presidente solicitando renúncia ao cargo, deverá o Presidente da **ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL** nomear substituto para o cargo em questão, que irá exercer a função até o fim do mandato da atual administração. Sendo que no caso do Presidente renunciar ao mandato, este será substituído pelo Vice Presidente, que deverá convocar Assembléia Eletiva no prazo máximo de 30 dias, sendo que o eleito exercerá a função, cumprindo o período do restante do mandato do renunciante.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 11º - A Diretoria Executiva é o Órgão de Gestão e Execução da **ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL** e é constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor de Marketing, escolhidos, nomeados e empossados pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, permitindo 01 (uma) única recondução (Lei n. 12.868/2013).

§1º - Os integrantes das Diretorias Setoriais e os Assessores técnicos que lhes prestarem serviços específicos, desde que não estatutários e que possuam vínculo empregatício, poderão ser remunerados, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondentes à sua área de atuação. Os diretores estatutários receberão remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal.

§2º - Os integrantes das Diretorias Setoriais ou quaisquer detentores de função remunerada não poderão interar a composição de membros dos Órgãos da Administração da Associação.

§3º - Vencido o período de sua Gestão Administrativa, os membros da Diretoria Executiva permanecerão nos seus respectivos cargos até que seus sucessores sejam empossados.

Art.12º - São Atribuições da Diretoria Executiva:

I - Exercer a Gestão Executiva direta da Associação, desenvolvendo as suas atividades nos termos da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e das Decisões da Assembleia Geral;

II - Aprovar Normas Operacionais e administrativas necessárias às atividades da **ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL**, através de portarias;

Raul
D



- III - Encaminhar ao Conselho Fiscal, mensalmente, as contas, balancetes e documentos comprobatórios e anualmente, o balanço patrimonial para análise;
- IV - Encaminhar à Assembleia Geral as propostas de parcerias, celebração de convênios, contratos, acordos, convenções e outros instrumentos similares, com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;
- V - Elaborar, trimestralmente o relatório de atividades para apreciação da Assembleia Geral e Relatório Anual de Atividades para aprovação daquele Órgão da Administração;
- VI - Elaborar a Proposta Orçamentária e o Plano Anual de atividades para o exercício seguinte, bem como o remanejamento de verbas necessárias, no âmbito orçamentário, para aprovação da Assembleia Geral;
- VII - Autorizar a Aplicação de Recursos Financeiros, determinando a forma de investimento, vem como definir os valores de contribuição dos associados e outras contribuições de terceiros, respeitada a previsão orçamentária;
- VIII - Propor à Assembleia Geral a remuneração dos servidores da **ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL** e de seus órgãos mantidos;
- IX - Admitir e excluir Associados contribuintes, na forma do Regimento Interno;
- X - Propor à Assembleia Geral alienação permuta e gravame de bens patrimoniais;
- XI - Elaborar o Regimento Interno e suas alterações para aprovação da Assembleia Geral;
- XII - Propor à Assembleia Geral, emenda ou reforma deste Estatuto e a Dissolução da Diretoria Executiva;
- XIII - Dar todo o Suporte Administrativo e Técnico necessário para o desempenho das atribuições dos órgãos de administração;
- XIV - garantir a existência bem como zelar pela ampla autonomia do seu conselho fiscal; observando os preceitos internos.
- XV - Estabelecer em seus estatutos: princípios definidores de gestão democrática; instrumentos de controle social; transparência da gestão da movimentação de recursos; fiscalização interna; alternância no exercício dos cargos de direção; aprovação das prestações de contas anuais por conselho de direção, precedida por parecer do conselho fiscal;
- XVI - Garantir a todos os associados e filiados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto; fornecendo tais informaçõe no próprio site da entidade.
- XVII - Submeter ao Conselho Fiscal balancete financeiro mensal, balancete anual e o Patrimonial
- XVIII - Resolver os casos omissos ao presente Estatuto, Regimento Interno e matérias não deliberadas pela Assembleia Geral;
- Parágrafo Único - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de seu Presidente com antecedência, conveniente e possível.

Raul
D.



Art. 13º - Compete ao Presidente:

I - Gerenciar a Administração Geral da **ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL**, respeitando as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões da Diretoria Executiva;

II - Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os atos, podendo delegar atribuições em casos específicos e constituir mandatários e procuradores;

III - Expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da **ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL** através de portarias;

IV - Convocar e Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e por delegação, convocar as Assembleias Gerais nos termos do presente Estatuto;

V - Manter contatos e desenvolver ações junto às pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas para obtenção de recursos, através de parcerias, convênio, contratos, doações, subvenções sociais, empréstimos ou outras modalidades de ativo;

VI - Admitir, promover, transferir e dispensar empregados da **ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL**, em consonância com o Plano de Cargos e Salários ou mediante determinação da Assembleia Geral;

VII - Nomear, interinamente, diretores e assessores, na falta ou impedimento de qualquer deles, criar diretorias e assessorias setoriais e nomear seus titulares, *ad referendum* da Assembleia Geral;

VIII- Em conjunto com a Diretoria Financeira o com o Diretor Administrativo, Abrir, Movimentar e Encerrar contas bancárias, assinar e endossar cheques, bem como assinar outras ordens, requisições e documentos bancários;

IX- Conceder medalhas e certificados de cunho Honorífico definidos no Regimento Interno, a pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 14º - Compete ao Diretor Financeiro:

Gerenciar e controlar recursos, direitos e obrigações financeiras da **ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL**; destinando integralmente os resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais, de forma transparente na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;

I - Supervisionar fiscalizar e controlar os procedimentos e normas contábeis;

II - Guardar sob sua responsabilidade e prestar contas dos recursos arrecadados e aplicados, através do movimento de três receitas e despesas;

III - Supervisionar a elaboração da proposta e aprovação orçamentária de cada exercício, bem como do relatório anual de atividades;

Raul
D.

IV - Exercer a cobrança de contribuições, donativos ou renda devida da **ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL**;

V - Executar obras e serviços em conjunto com o Diretor Administrativo;

VI - Em conjunto com o Presidente, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar e endossar cheques, bem como assinar ordens, requisições e documentos bancários;

VII - Substituir o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos;

VIII - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

IX - Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

X - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

XI - Apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

XII - Exercer outras atribuições definidas pelo Regimento Interno, pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva.

Art. 15º - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Gerenciar a atividades administrativas da Associação, praticando os atos necessários à consecução de suas finalidades, nos moldes deste Estatuto, Regimento Interno, das deliberações da Assembleia Geral e das decisões da Diretoria Executiva;

II - Gerenciar o setor de recursos humanos, observando e supervisionando os diretores e deveres dos empregados, propondo admissão, transferência, licença, punição e dispensas, com anuência do Diretor Presidente;

III - Assistir e supervisionar a execução dos termos de parcerias, contratos demais instrumentos referentes às atividades da **ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL**;

IV - Planejar e executar obras e serviços em conjunto com Diretor Financeiro;

V - Supervisionar as atividades dos órgãos, estabelecimentos e serviços mantidos pela **ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL**;

VI - Substituir o Diretor Presidente ou Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos;

VII - Exercer outras atribuições definidas no regimento interno, pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva;

VIII- Em conjunto com o Presidente ou com o Diretor Financeiro abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar e endossar cheques, bom como assinar demais ordens, requisições e documentos bancários;

Parágrafo Único - As substituições de que se trata o inciso VI do presente artigo, nunca poderão ser cumulativas, para efeito das disposições previstas no início VIII acima.

Raul
D.

Art. 16º - Compete ao diretor de Marketing:

I - Divulgação de Eventos e Imagem da ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL;

II - Captação de Recursos;

III - Investimento e Distribuição;

IV - Parcerias;

V - Aquisição de Materiais para melhoria e informatização da ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL.

SEÇÃO III

CONSELHO FISCAL

Art. 17º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente, associados, dentre os quais o seu Presidente, eleito pela Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, que coincidirão com o mandato dos cargos da Assembléia Geral, sendo permitida apenas uma recondução; podendo ter sua destituição, apenas por órgão distinto de sua fiscalização.

Art. 18º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar e opinar sobre a gestão econômica e financeira da ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL, examinar suas contas, balancetes, balanços e documentos comprobatórios;

II - Emitir, trimestralmente, pareceres à Assembleia Geral sobre o desempenho financeiro e contábil e as contas e balancetes mensais do período correspondente e anualmente sobre o movimento do exercício, apresentados pela Diretoria Executiva;

III - Emitir pareceres prévio e justificado para alienação, oneração ou gravame de patrimônio da ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL para liberação da Assembleia Geral;

IV - Denunciar à Assembleia Geral as irregularidades porventura existentes, sugerindo medidas saneadoras;

V - Propor a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou necessário, a contratação de auditoria especializada e, na forma da lei, determinar auditoria externa independente referente ao recebimento e aplicação eventual de recursos públicos, objetos de parcerias, convênios, contratos, acordos e subvenções sociais concedidas, conforme previsto em lei ou regulamento.

VI - Aprovação das prestações de contas anuais por conselho de direção, precedida por parecer do Conselho Fiscal.

§1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, com a totalidade de seus membros efetivos, por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Raul
D



§2º - Na impossibilidade de presença de quaisquer dos Conselheiros do Conselho Fiscal, serão convocados seus respectivos Suplentes e suas decisões serão tomadas pela maioria dos votos.

§3º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reembolsados das despesas, que comprovadamente realizar, na execução de suas atividades.

§ 4º - É assegurado ao Conselho Fiscal total autonomia.

CAPITULO VI DAS FONTES DE RECURSOS E DA FUNÇÃO SOCIAL E DO PATRIMÔNIO

SEÇÃO I DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 19º - São fontes de recursos da ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL:

I - Receitas advindas de contribuições de seus Associados, definidas pela Diretoria Executiva;

II - Doações, legadas, auxílios e contribuições de qualquer natureza, sendo que a **ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL** aplicará seus patrimônios, receitas, rendas, recursos e resultados operacionais na manutenção, desenvolvimento e consecução de suas finalidades estatutárias;

III - Rendimentos de qualquer natureza que venha a ser auferido como remuneração de aplicação de seu patrimônio;

IV - Receitas decorrentes de valores residuais advindos da Promoção de Eventos, Publicações ou outros programas similares;

V - Receitas oriundas de parcerias, convênios, contratos, subvenções sociais e similares dos organismos governamentais;

VI - Valores adquiridos da revelação de atletas profissionais seguindo os preceitos da Lei nº 9.615 de 24/03/1998 - LEI PELÉ.

§1º - A **ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL**, aplica integralmente os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetos institucionais, no território nacional.

§2º - Na qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a **ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL** por lei própria, os recursos de origem pública em razão das parcerias existentes, terão a prestação de contas realizadas pela Associação, em consonância com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Paul
D



SEÇÃO II **DA FUNÇÃO SOCIAL E PATRIMONIAL**

Art. 20º - O Fundo Social e Patrimonial da ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL ficará sob guarda e administração da Diretoria Executiva, com responsabilidade dos recursos dos membros e serão oriundos de:

- I - pela contribuição das mensalidades sociais;
- II - auxílio das autoridades constituídas;
- III - donativos de caráter legal;
- IV - bens móveis e imóveis;
- V - do pagamento de joias e taxas;
- VI - subvenções ou outros quaisquer auxílios públicos e legados;
- VII - convênios e contratos firmados;
- VIII - do produto de aluguéis das instalações sociais, esportivas e de imóveis; e,
- IX - rendimentos eventuais, inclusive os decorrentes de aplicações em transações financeiras.

§ 1º - O valor da mensalidade social será fixado, periodicamente pela Diretoria e com Aprovação do Conselho Fiscal.

§ 2º - Ficam isentos do pagamento da mensalidade os sócios Beneméritos e Honorários.

§ 3º - Além da mensalidade social prevista, poderá a critério da Diretoria, ser cobrada taxa para eventos especiais, a fim de fazer face às despesas com o mesmo.

§ 4º - Estarão sujeitos ao pagamento de "jóia", somente os sócios que por qualquer motivo tenha pedido demissão e desejar retornar ao quadro social da **ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL**, e seu valor será o correspondente a 10 (dez) vezes o valor da mensalidade social, e deverá ser paga de uma só vez com a primeira mensalidade.

Art. 21º - Caberá a ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL:

- I- manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- II- conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- III- apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- IV- sejam transparentes na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;
- V- manter os princípios definidores de gestão democrática;

Raul

- VI- manter instrumentos de controle social; por disposição no site e ou criação de uma ouvidoria.
- VII- manter transparência da gestão da movimentação de recursos; com publicações digitais dos balancetes mensais, trimestrais e anuais.
- VIII- manter fiscalização; promovendo auditorias internas e externas .
- IX- proporcionar a alternância no exercício dos cargos de direção; e,
- X- garantir a todos os associados e filiados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no site da ong, bem como o envio por correio eletrônico a todos que se manifestarem como solicitantes em um pré cadastro

ART. 22º - O Patrimônio da ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL é constituído de:

- I - Bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos pela Instituição ou doados por pessoas físicas ou jurídicas;
- II - Eventual superávit acumulados nos exercícios anteriores;
- III - Outros valores não monetários que caracterizem bens patrimoniais.

§1º - Na qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, os bens imóveis adquiridos com recursos públicos durante o período em perdurar as respectivas parcerias, serão gravados com cláusula de inalienabilidade;

§2º - Na hipótese de a entidade perder a qualificação citada no parágrafo anterior, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos no período das parcerias será transferido a outra entidade da mesma natureza, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

§3º - É vedado o uso do Patrimônio da **ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL**, fianças e avais.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Art. 23º - A ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL, pode ser dissolvida:

- I - Administrativamente, por decisões da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim;
- II - Juridicamente, por ação do Ministério Público ou de qualquer interessado;

§1º - A dissolução administrativa depende da manutenção direta e consensual da Assembleia Geral, precisa no § 5º do Art. 1 do presente Estatuto;

§2º - Na dissolução da **ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL**, liquidado o passivo, o patrimônio líquido remanescente será transferido para

Raul

- VI- manter instrumentos de controle social; por disposição no site e ou criação de uma ouvidoria.
- VII- manter transparência da gestão da movimentação de recursos; com publicações digitais dos balancetes mensais, trimestrais e anuais.
- VIII- manter fiscalização; promovendo auditorias internas e externas .
- IX- proporcionar a alternância no exercício dos cargos de direção; e,
- X- garantir a todos os associados e filiados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no site da ong, bem como o envio por correio eletrônico a todos que se manifestarem como solicitantes em um pré cadastro

ART. 22º - O Patrimônio da ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL é constituído de:

- I - Bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos pela Instituição ou doados por pessoas físicas ou jurídicas;
- II - Eventual superávit acumulados nos exercícios anteriores;
- III - Outros valores não monetários que caracterizem bens patrimoniais.

§1º - Na qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, os bens imóveis adquiridos com recursos públicos durante o período em perdurar as respectivas parcerias, serão gravados com cláusula de inalienabilidade;

§2º - Na hipótese de a entidade perder a qualificação citada no parágrafo anterior, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos no período das parcerias será transferido a outra entidade da mesma natureza, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

§3º - É vedado o uso do Patrimônio da **ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL**, fianças e avais.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Art. 23º - A ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL, pode ser dissolvida:

- I - Administrativamente, por decisões da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim;
- II - Juridicamente, por ação do Ministério Público ou de qualquer interessado;

§1º - A dissolução administrativa depende da manutenção direta e consensual da Assembleia Geral, precisa no § 5º do Art. 1 do presente Estatuto;

§2º - Na dissolução da **ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL**, liquidado o passivo, o patrimônio líquido remanescente será transferido para

Raul

entidade da mesma natureza, municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, na forma da lei.

§3º - Na qualidade do passivo, por ocasião da dissolução da entidade, os associados fundadores e efetivos receberão em retribuição, integral ou parcialmente, neste caso de forma proporcional, o valor atualizado monetariamente, relativos as contribuições que prestarem ao patrimônio da **ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL**.

§4º - Dissolvida entidade, os procedimentos obedecerão às exigências do Código Civil e da legislação complementar pertinente.

CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - Os Associados, os Conselheiros e os Diretores, não respondem solidária, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL:

Art. 25º - Os membros da Diretoria Executiva responderão Civil e Penalmente pelos prejuízos que causarem em virtude da violação da Lei deste Estatuto e do Regimento Interno e das deliberações da Assembleia Geral;

Art. 26º - A ONG ESPORTE, QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus Associados, Dirigentes, Conselheiros Benfeitores ou Equivalentes;

Art. 27º - Os Diretores contratados pela entidade submetem-se ao regime trabalhista da C.L.T. - (Consolidação das Leis do Trabalho), podendo ser demitidos ainda, voluntários e estagiários;

Art. 28º - Para resguardar a imagem e o exercício fiscal, a Associação, dará publicidade, através do seu órgão informativo existente e utilizando o mural de sua sede, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras correspondentes inclusive acompanhados da comprovação das certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição ao exame de quem interessar possa;

Art. 29º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral e entra em vigor na data do seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

BEL: João Ernesto Lucante
Jundiaí - S.P.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
2º TABELÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ

Reconheço por Semelhança a(s) firma(S) de: Raul Aparecido Silva Mello

Jundiaí: 11/08/2015 EM TESTE

ELIANA REIS CARDOI

FIRMA 1
0507/AA203056

Reg. Civil e Merc. Jundiaí

Jundiaí, 26 de julho de 2015



Raul Ap. Silva Mello
Raul Aparecido Silva Mello

Raul B.

DISPOSIÇÕES FINAIS

2º OFICIAL REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE JUNDIAÍ/SP

Rua Joll Fuller, n. 132 - Centro

Apresentado, prenotado em 11/08/2015, registrado hoje sob o n.103.973, anotado no livro protocolo, a margem do registro n. 92.521 Jundiaí, 13/08/2015.

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R\$ 222,80.

As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.

Guia n. 149/2015 Protocolo 14.423 Declaro que recebi o valor acima.

Raphael Stefani Ferreira - Escrevente

2º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE JUNDIAÍ
RAPHAEL STEFANI FERREIRA
Escrevente



Handwritten mark resembling a stylized 'S' or 'G'.

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

124073

FIRMA 1

0464AA196081

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL DE ITUPEVA - COMARCA DE JUNDIAÍ - Tabelião - Luiz Roberto Raymundo
R. Emancipadores do Comércio, 365 - Centro - 13295-000 - Fone (11) 4591-0000 - e-mail: cartorio@cartorioitupeva.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA (doc s/vr econ) a firma de
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia, em Itupeva, 24 de novembro de 2015. Em teste da verdade
Thais Antonio Camargo de Souza - Escrevente Autorizada
Valor Total R\$ 4,75
** Válido somente com o selo de autenticação **